



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: administracao@vargemgrande.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para a pintura da Sala da Presidência e cozinha da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme lista de materiais fornecida pelo servidor responsável pela execução do serviço, serão necessários os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Item 1	Pincel 1,5 polegadas	Unid.	04
Item 2	Pincel 2,5 polegadas	Unid.	04
Item 3	Rolo de pintura de 90cm com pelo baixo	Unid.	03
Item 4	Lixa Ouro 150	Unid.	15
Item 5	Lixa Ouro 220	Unid.	10
Item 6	Espátula de aço	Unid.	01
Item 7	Massa Corrida	Litro	18l
Item 8	Tinta Latex Cor Branco	Litro	36L
Item 9	Tinta Latex Cor Gelo	Litro	18L

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **2 (dois)** dias corridos após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

3.2 - A entrega do objeto deverá ser feita no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luís, 665, Centro, Vargem Grande do Sul - SP.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: administracao@vargemgrande.sp.leg.br

3.3. - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, **sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.**

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. - Dada a simplicidade da contratação, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

4.2. O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.3. - Fica garantido à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP o direito de comprovar a qualidade dos produtos ofertados, devendo os mesmos estarem de acordo com o termo de referência. Para tanto, os produtos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os participantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias úteis.

5. PAGAMENTO

5.2. - O pagamento do objeto à Contratada será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, em até **07 (sete) dias úteis**, após a devida aferição dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida com detalhes do produto entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

Vargem Grande do Sul, 12 de agosto de 2024.

ALEX MEGLIORINI MINELI
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO